



Prefeitura de Jaguariaíva

Estado do Paraná

Praça Dr. Domingos Cunha, 35 – Cidade Alta – Cx. Postal 11

CEP 84200-000 – Fone (43) 535-1233 – Fax: (43) 535-2130

Gabinete do Prefeito

LEI nº 635/1971

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo autorizado executar obras de calçamento, meio fio e passeios em vias públicas.

A Câmara Municipal de Jaguariaíva, Estado do Paraná, APROVOU e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a executar, mediante administração direta ou contida com terceiros, obras de calçamento, meio-fio e passeios, nas seguintes vias públicas, Praça Senador Sousa Neves, Travessa da Matriz e Ruas Capivari, Sebastião X. Sobrinho e Eurides Cunha, na cidade baixa as Ruas Expedicionário, Domingos Scolaro, João Pessa, Joviniano Carneiro Lobo.

§ 1º Os meios fios e passeios serão padronizados, fornecedor a própria Prefeitura os materiais necessários.

§ 2º As obras de calçamento poderão ser executadas empregando-se lajotas sextavadas ou paralelepípedos, atendendo-se sempre a viabilidade técnica de suas execuções.

Art. 2º A Lei-de-meios para o exercício vindouro, consignará recursos para as obras contidas nesta Lei.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguariaíva, em 29 de novembro 1971.

MÁRIO FONSECA
Prefeito Municipal